

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.177, DE 27 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 655.973,02, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 655.973,02 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 27 de agosto de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				655.973,02
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.482,04
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.482,04
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	7.741,02
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				400.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				400.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	400.000,00
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S. URBANOS				248.232,00
1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				248.232,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	248.232,00
Anexo II (Redução)				655.973,02
02.102 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
2003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
02.105 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				35.000,00
2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	15.000,00
2442 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON MUNICIPAL				5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7.741,02
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				7.741,02
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	7.741,02
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				120.000,00
2544 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	15.000,00
2546 MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX - HUIT ROSADO				30.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	30.000,00
2599 MANUTENÇÃO DA PINACOTECA				75.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	55.000,00

11.101 SECRETARIA M. DO DESENV. ECONÔMICO TRAB. E TURISMO				240.000,00
1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO				25.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	25.000,00
2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				50.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	50.000,00
2363 CAPACITAÇÃO GERENCIAL PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL				5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
2366 INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO				5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
2370 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO				25.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	25.000,00
2371 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM				50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	50.000,00
2372 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DO VUCO - VUCO.				50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	50.000,00
2373 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAL				30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	30.000,00
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S. URBANOS				248.232,00
2400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO				248.232,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	248.232,00

DECRETO Nº 6.178, DE 22 de abril de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2021.

Mossoró/RN, 22 de abril de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				67.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				67.000,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL				67.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	67.000,00
Anexo II (Redução)				67.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				67.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE				67.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	67.000,00

DECRETO Nº 6.179, DE 27 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 590.809,20, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe

confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial Superávit Financeiro no valor de R\$ 590.809,20 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de agosto de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.191, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Gerente Executivo - GEX.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAIS LIMA MATOS para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo - GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 27 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.192, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCA PATRICIA DE MESQUITA SOUZA OLIVEIRA, matrícula n. 0510092, do cargo em comissão de Diretor de Escola II - DE 2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 27 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.193,
DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde III – DUS3.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLELIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde III – DUS3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró/RN, 27 de agosto de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**Aviso de Licitação
Concorrência Pública nº 05/2021-SEIMURB**

Proc. Nº 169/2021

Objeto: Contratação de uma empresa para realização das obras de recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e sinalização viária em diversas ruas, avenidas e travessias, dos Bairros Centro, Nova Betânia, Alto da Conceição, Doze Anos, Aeroporto e Santo Antônio, todos enquadrados no Perímetro Urbano do Município de Mossoró/RN, conforme orçamento de referência, projeto básico, especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo.

Tipo: Menor preço.

Realização: 29 de setembro de 2021

Hora: 09h00min.

Local de Abertura: Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

Obtenção do Edital: On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br no Link Licitações, por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros), no horário de expediente de 07h30min às 13h00min, na Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

Francisco Rosivan da Silva Bezerra – Presidente/CPL.

**Extrato de Aditivo
Aditivo nº 01 da Inexigibilidade
nº 16/2020 – SMS**

Contrato Nº 91/2020, firmado em 02/04/2020

Objeto: Aditivo de prorrogação contratual.

Empresa: CEPAC - Centro de Análises Clínicas S/C Ltda.

CNPJ: 00.953.313/0001-64

Vigência: 12 (doze) meses.

Período: 02/04/2021 a 02/04/2022.

Valor: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

Data de assinatura: 01 de abril de 2021.

Assina pela Contratada: Felício Francisco de Moura – Sócio.

Assina pela Contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**Termo Autorizativo de Dispensa
Dispensa Nº 55/2021 – SEDAT
Processo Nº 123/2021.**

Processo de Despesa: 873/2021 – SEDAT

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento de software de gestão e recrutamento de recursos humanos.

Empresa: GMN PROJETOS E SERVIÇOS – CNPJ: 37.755.595/0001-03

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Data de Assinatura do Termo: 15 de junho de 2021

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra da Silva - Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL
DO PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 96,
DE 27 de agosto de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 212.258,98 (duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de agosto de 2021

**FRANK DA SILVA FELISARDO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				212.258,98
07 - 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				212.258,98
	2086 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			207.258,98
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	207.258,98
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)				212.258,98
07 - 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				212.258,98
	2086 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			207.258,98
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	177.126,98
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.132,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

AUTOS DE INFRAÇÃO

No uso das atribuições a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente, urbanismo e serviços urbanos – SEIMURB, através da Gerência Executiva de Fiscalização Ambiental e Urbanística, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público os referidos Autos de Infrações e Notificações:

NOME	Nº PROCESSO
FRANCISCO ANDRADE DE FREITAS	2021-007701/SEM/TEC/ADM-0868
MARCELO TERTULINO DA SILVA	2020-007467/SEM/TEC/ADM-0843
JEFFERSON RAMON RODRIGUES GARCIA	2021-007750/SEM/TEC/ADM-0873
FABRICA DEZ FARMACIOS PROFISSIONAIS LTDA	2021-007712/SEM/TEC/NOT-2540
ANTONIO MARCOS DA SILVA FILHO	2021-007723/SEM/TEC/NOT-2549
ANTONIO CARLOS PAZ COSTA	2020-007469/SEM/TEC/ADM-0845
ROMULO OVINO GOMES REBOUCAS - SALGA	2020-007468/SEM/TEC/ADM-0844
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	2021-007714/SEM/TEC/ADM-0872
MARILUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2020-007054/SEM/SEM/SEM/TEC/ADM-0797
MARECHAL 47 PUB MUSIC E PETISCARIA LTDA	2020-007309/SEM/TEC/NOT-2334

JULIANA SILVA ROLIM

Gerente Executiva de fiscalização ambiental e urbanística

CLECIANO REBOUCAS DA SILVA
Diretor Executivo de Meio ambiente e urbanismo – DEMURB

PORTARIA Nº 138/2021/SEIMURB/PMM*

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a portaria interna Nº 090/2021.

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 256/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 192/2020, na modalidade Concorrência nº 010/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA

Art. 3º - Designar o servidor JEFFERSON ALEXANDRE DE MESQUITA CARLOS para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 256/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA referente ao Processo de Licitação nº 192/2020, na modalidade Concorrência nº 010/2021 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSENILDO GOMES DAFONSECA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram

totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in loco da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 27 de Agosto de 2021.

Rodrigo Nelson Lima Rocha
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PORTARIA Nº 255/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Airison Tavares, matrícula nº 5072573, ocupante do cargo de Agente de Saúde, para atuar como Gestor do contrato nº 100/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e a SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.545.241/00001-68, referente à Inexigibilidade - 10/2021– SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Jazeel Tarsys de Sousa Felix, matrícula nº 051052-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Fiscal do contrato nº 100/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e a SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.545.241/00001-68, referente à Inexigibilidade - 10/2021– SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal

rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 25 de agosto de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

PORTARIA Nº 256/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Airison Tavares, matrícula nº 5072573, ocupante do cargo de Agente de Saúde, para atuar como Gestor do contrato nº 98/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e a LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECN, CNPJ 63.067.904/0005-88, referente à Inexigibilidade - 10/2021– SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Jazeel Tarsys de Sousa Felix, matrícula nº 051052-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Fiscal do contrato nº 98/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e a LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECN, CNPJ 63.067.904/0005-88, referente à Inexigibilidade - 10/2021– SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 25 de agosto de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 086/2021 - SME/GS

Constitui o Comitê Técnico para atualização e alinhamento do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Educação Infantil e ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 da Lei Complementar nº 126/2016, de 29 janeiro de 2016, que rege a organização administrativa da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2017 – CNE/CP, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o acordo de cooperação firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Mossoró e a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte para a implementação da BNCC, assinado em 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Educação Infantil e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental, aprovados pelo Parecer nº 102/2018 – CEE/RN, de 26 de novembro de 2018, e homologados pela Portaria nº 1770/2018 – SEEC/GS, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2020 – SME/GS, de 13 março de 2020, que define o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Educação Infantil e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental como

referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Ensino do Município de Mossoró/RN; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 083/2021 – SME/GS, de 18 de agosto de 2021, que constitui o Comitê Gestor para atualização e alinhamento do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Educação Infantil e ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental; e

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 084/2021 – SME/GS, de 23 de agosto de 2021, que constitui os Grupos de Trabalho (GTs) para atualização e alinhamento do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Educação Infantil e ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Técnico para atualização e alinhamento do Documento Curricular da Rede Municipal ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte –

Educação Infantil e ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental, composto pelos coordenadores dos Grupos de Trabalho (GTs), conforme descrição a seguir:

1. Ana Patrícia do Nascimento Sousa (GT Campo de experiência - Eu, o outro e nós - Educação Infantil);
2. Ariana de Oliveira (GT Campo de experiência - Corpo, gestos e movimentos - Educação Infantil);
3. Maria Neném Fernandes (GT Campo de experiência - Traços, sons, cores e formas - Educação Infantil);
4. Márcia Núbia da Silva Oliveira Fonseca (GT Campo de experiência - Escuta, fala, pensamento e imaginação - Educação Infantil);
5. Raimunda Girlane de Freitas (GT Campo de experiência - Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações - Educação Infantil);
6. Joralice Cristina Virgínio Moraes (GTs Língua Portuguesa, Arte e Educação Física - Ensino Fundamental - Anos Iniciais);
7. Queila Maia Dantas (GT Matemática - Ensino Fundamental - Anos Iniciais);
8. Maria das Graças Freitas do Couto (GT Ciências - Ensino Fundamental - Anos Iniciais);
9. Antonia Rilzonete de Castro Batista (GTs Geografia e História - Ensino Fundamental - Anos Iniciais);
10. Cláudia Glauciane Castro da Silva (GT Ensino Religioso - Ensino Fundamental - Anos Iniciais);
11. Maria Josemar de Araújo (GTs Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física - Ensino Fundamental - Anos Finais);
12. Afonso Magnus Fonseca da Silveira (GT Matemática - Ensino Fundamental - Anos Finais);
13. Maria Goretti da Silva (GT Ciências - Ensino Fundamental - Anos Finais);
14. Raphaela Conceição de Almeida (GTs História e Geografia - Ensino Fundamental - Anos Finais);
15. Rosiley dos Santos Vieira Alfredo (GT Ensino Religioso - Ensino Fundamental - Anos Finais).

Art. 2º Compete ao Comitê Técnico:

- I - coordenar os Grupos de Trabalhos (GTs) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais;
- II - estabelecer o planejamento e o cronograma dos encontros, disponibilizar materiais de estudo e orientar o processo de atualização e alinhamento do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Educação Infantil e ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental em articulação com o Comitê Gestor;
- III - promover encontros com os Grupos de Trabalho para atualizar e alinhar o Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino;
- IV – produzir, junto aos GTs, a versão preliminar do Documento Curricular da Rede Municipal para análise do Comitê Gestor.

Art. 3º O Comitê constituído por meio desta Portaria terá o prazo de 70 (setenta) dias para produzir e encaminhar a versão preliminar do Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino ao Comitê Gestor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Mossoró/RN, 27 de agosto de 2021.

Hubeônia Moraes de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 087/2021 - SME/GS

Constitui a Comissão Coordenadora da IV FECIRME - Feira de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Mossoró, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 da Lei Complementar nº 126/2016, de 29 janeiro de 2016, que rege a organização administrativa da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Prefeitura de Mossoró, que reconhece a importância de estimular a cooperação científica, tecnológica e de inovação;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que prevê que o ensino deverá ser ministrado com base na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; e,

CONSIDERANDO, ainda, que a Feira de Ciências possibilita, aos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, o desenvolvimento de práticas experimentais, por meio do método científico, permitindo aos discentes atuarem, de forma ativa, na construção do conhecimento;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Coordenadora da IV FECIRME – Feira de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Mossoró, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1. Mauro Alexandrino Marciel da Costa;
2. Gilneide Maria de Oliveira Lobo;
3. Débora Katiene Praxedes Costa Moraes;
4. Maria Goretti da Silva;
5. Afonso Magnus Fonseca da Silva.

Art. 2º Compete à Comissão Coordenadora:

- I - acompanhar as ações de capacitação da IV FECIRME;
- II - realizar atividades de organização e realização das Feiras Escolares;
- III - acompanhar e fiscalizar a avaliação, classificação e premiação dos projetos nas Feiras Escolares;
- IV - estimular a participação de professores e alunos nas feiras escolares e na feira municipal;
- V - garantir que as feiras escolares e municipal se mantenham dentro de cronogramas e metas pré-definidas;
- VI - monitorar a execução das feiras escolares e municipal;

Art. 3º Da realização da IV FECIRME:

- I – de 13 de setembro a 09 de outubro de 2021 - Feiras de Ciências nas Escolas;
- II – de 10 a 12 de novembro de 2021 – IV Feira de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Mossoró.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Mossoró/RN, 27 de agosto de 2021.

Hubeônia Moraes de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 088/2021 - SME/GS.

Nomeia Gestora e Fiscal de Contrato para aquisição de caminhão frigorífico, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 da Lei Complementar nº 126/2016, de 29 janeiro de 2016, que rege a organização administrativa da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestora ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como Fiscal OTACIEL SOARES DE MARIA, matrícula nº 051233-8, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATONº 184/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 016/2019 – SME

EMPRESA: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 61.591.459/0001-00

OBJETO: aquisição de caminhão frigorífico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, objetivando melhorar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá à Gestora e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração, as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

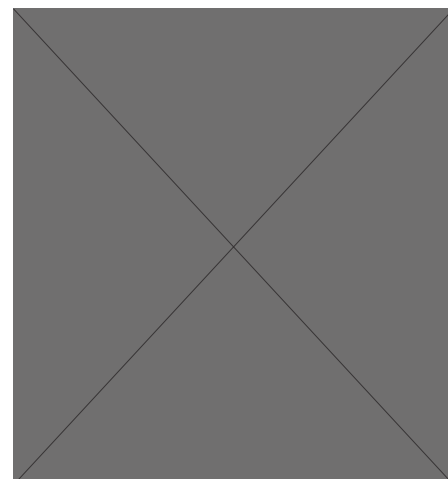
- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – comunicar, formalmente, à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir à Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Mossoró/RN, 27 de agosto de 2021.

Hubeônia Moraes de Alencar
Secretária Municipal de Educação



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
COORDENAÇÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR